

Credenciamento: Portaria Nº 597, de 05/05/2017 - DOU de 08/05/2017

REGULAMENTO DESCONTO PONTUALIDADE PÓS-GRADUAÇÃO

A Universidade La Salle torna público o Regulamento DESCONTO PONTUALIDADE DA PÓS-GRADUAÇÃO, que estabelece as condições para obtenção e fruição de descontos nos encargos educacionais por acadêmicos que ingressarem na Unilasalle, no semestre letivo de 2023/1, nos Cursos de Pós Graduação, na modalidade presencial, educação a distância (EaD) e na modalidade EaD com aulas transmitidas no formato síncrono (ao vivo), da Unilasalle.

- Art. 1º. Este Regulamento estabelece as condições para concessão de descontos nos encargos educacionais, através do desconto "Pontualidade Pós-graduação", aos acadêmicos que ingressarem na Unilasalle, no semestre letivo de 2023/1, nos Cursos de Pós Graduação, na modalidade presencial, educação a distância (EaD) e na modalidade EaD com aulas transmitidas no formato síncrono (ao vivo), da Universidade La Salle.
- Art. 2º. Para efeitos deste Regulamento, entende-se como acadêmico ingressante aquele que, no ingresso no semestre letivo de 2023/1 da Unilasalle, estabeleça vínculo acadêmico junto aos cursos de Pós Graduação da Universidade La Salle, na modalidade presencial, ensino a distância (EaD) ou na modalidade EaD com aulas transmitidas no formato síncrono (ao vivo), com a efetivação da matrícula e pagamento da primeira mensalidade da semestralidade ou módulo.

Parágrafo Primeiro. Para fins de concessão dos descontos previstos neste Regulamento, a matrícula considera-se como efetiva após o pagamento da primeira mensalidade da semestralidade ou módulo.

Parágrafo Segundo. O desconto concedido através deste Regulamento, será aplicado a partir da primeira mensalidade até o final do curso.

- **Art. 3º.** Por este Regulamento, será concedido à título de desconto "Pontualidade Pós-graduação" nos encargos educacionais, nas mensalidades do curso de Pós-graduação em que o acadêmico estiver matriculado, no semestre letivo de 2023/1, os seguintes descontos:
- a) 40% (quarenta por cento) de desconto na mensalidade para os cursos de Pós-graduação na modalidade presencial e de Ensino à Distância, e desconto de 30% (trinta por cento) na modalidade EaD com aulas transmitidas no formato síncrono (ao vivo), para matrículas realizadas até o dia 28 de Fevereiro de 2023.
- b) 30% (trinta por cento) de desconto na mensalidade para os cursos de Pós-graduação na modalidade Presencial e de Ensino à Distância, e desconto de 20% (vinte por cento) na modalidade EaD com aulas transmitidas no formato síncrono (ao vivo), para matrículas realizadas até o dia 31 de Março de 2023.
- c) 20% (vinte por cento) de desconto na mensalidade para os cursos de Pós-graduação na modalidade Presencial e de Ensino à Distância, e desconto de 10% (dez por cento) na modalidade EaD com aulas transmitidas no formato síncrono (ao vivo), para matrículas realizadas a partir do dia 1 de Abril de 2023.



Credenciamento: Portaria Nº 597, de 05/05/2017 - DOU de 08/05/2017

Parágrafo Primeiro. O desconto previsto por este Regulamento está condicionado ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da Unilasalle. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, o desconto concedido será automaticamente cancelado na mensalidade.

Parágrafo Segundo. Fica estabelecido que o desconto concedido através deste Regulamento não incidirá sobre o valor financiado ou contratado através de operadoras de financiamento de crédito educativo pelo acadêmico beneficiário, para fins de pagamento de seus encargos educacionais.

Parágrafo Terceiro. Os descontos concedidos por força deste Regulamento não incidirão sobre as disciplinas ou módulos dos cursos da Unilasalle ofertados por outras Instituições de Ensino Nacional ou Internacional, parceiras da Unilasalle.

Parágrafo Quarto. O desconto previsto neste Regulamento, em nenhuma hipótese será retroativo às mensalidades de Contratos de Encargos Educacionais já celebrados, podendo ser aplicado aos Contratos que vierem a ser celebrados a partir da data da assinatura deste Regulamento e requerimento pelo beneficiário, enquanto este tiver vigência.

Parágrafo Quinto. A Unilasalle se reserva ao direito de cancelar o curso e/ou módulo, caso a turma não atinja o número mínimo de alunos necessários para manter o ponto de equilíbrio, devolvendo os valores já pagos pelo acadêmico.

Parágrafo Sexto. O desconto concedido par este Regulamento não é cumulativo com demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino (através de resoluções, editais e outros documentos institucionais), devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

Parágrafo Sétimo. Para a consecução do desconto previsto neste Instrumento, o pagamento da primeira mensalidade deve ocorrer até a data prevista nas alíneas "a", "b" e "c", do artigo 3°, deste Regulamento, de acordo com a opção em que o acadêmico se enquadre.

- **Art. 4º.** Ao se inscrever para o Desconto Pontualidade Pós-graduação, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:
- I cadastro e utilização das notas para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;
- II contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;
- III compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;
- IV contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.



Credenciamento: Portaria N° 597, de 05/05/2017 - DOU de 08/05/2017

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto nesta Resolução, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

- **Art. 5º.** Os acadêmicos, ao aderirem ao Desconto Pontualidade da Pós-graduação, declaram-se cientes das condições previstas neste Regulamento.
- **Art. 6º.** Este Regulamento tem vigência a partir da data de sua publicação, até o dia 30 de junho de 2023.
- **Art. 7º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró-Reitoria Acadêmica da Unilasalle.

Canoas, 01 de dezembro de 2022.

Sr. Vitor Augusto Costa Benites Pró-Reitor de Administração Universidade La Salle